

PORTARIA Nº 247/2024/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre as diretrizes para a realização das Avaliações Formativas Processuais do Sistema Estruturado de Ensino de Mato Grosso, no ano letivo de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 e o artigo 20 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019;

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Resolução Normativa N. º 001/2022 CEE/MT que fixa normas para a regulação das Unidades Escolares que ofertam a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso.

Resolve:

- Art. 1º Estabelecer, na forma desta Portaria, as diretrizes para a realização das Avaliações Formativas Processuais do Sistema Estruturado de Ensino de Mato Grosso (SEE MT), em todas as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, no ano letivo de 2024.
- Art. 2º As Avaliações Formativas Processuais do SEE MT destinam-se às escolas públicas da Rede Estadual de Ensino e avaliam a aprendizagem dos estudantes de todas as turmas do 2º ano do Ensino Fundamental até o 3º ano do Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), excetuam-se as escolas especializadas de educação especial: E.E.E.E Luz do Saber, E.E.E.E Livre Aprender, E.E.E.E Raio de Sol e C.H.P. Profa. Célia Duque.
- Art. 3º As Avaliações Formativas Processuais do SEE MT objetivam diagnosticar e monitorar o desempenho escolar dos estudantes da Rede Estadual de Ensino, com vistas a garantir um processo de ensino e aprendizagem com qualidade e equidade educacional.
- Art. 4º Os resultados das Avaliações Formativas Processuais ajudam a identificar quais as habilidades consolidadas pelos estudantes e quais ainda precisam ser desenvolvidas, possibilitando que todos os profissionais da educação envolvidos na mediação do processo de ensino e aprendizagem analisem e reflitam sobre suas práticas pedagógicas, levando em consideração as metodologias utilizadas.
- Art. 5º As Avaliações Formativas do SEE MT não substituem as Avaliações realizadas pelos professores, mas, estabelecem uma relação dialógica e complementar com os diferentes processos pedagógicos que podem ser desenvolvidos durante o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem.
- Art. 6º As Avaliações Formativas Processuais do SEE MT, no ano letivo de 2024, serão aplicadas de forma on-line a partir do 3º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único As Diretrizes específicas para aplicação da Avaliação Formativa Processual online e impressa serão disponibilizadas posteriormente.

- Art. 7º Para o ano letivo de 2024, as Avaliações Formativas Processuais do SEE MT estão organizadas da seguinte forma:
- I Avaliação Formativa Processual do 1º bimestre para as quatro áreas do conhecimento: abril de 2024;
- II Avaliação Formativa Processual do 2º bimestre para as quatro áreas do conhecimento: junho de 2024;
- III Avaliação Formativa Processual do 3º bimestre para as quatro áreas do conhecimento: setembro de 2024;
- IV Avaliação Formativa Processual do 4º bimestre para as áreas de Ciências Humanas e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias: outubro/novembro de 2024.

Parágrafo único O calendário estabelecido neste artigo poderá ser alterado conforme cronograma de aplicação de avaliações nacionais e demais avaliações estaduais.

- Art. 8º Para os estudantes do Ensino Fundamental Regular, Ensino Médio Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA), os resultados das Avaliações Formativas Processuais do SEE MT comporão as médias finais dos estudantes.
- I No 1º, 2º, 3º e 4º bimestres os estudantes do Ensino Fundamental Regular e Ensino Médio Regular terão as médias compostas pelo resultado da Avaliação Formativa Processual do SEE MT;

- II No 2º e 4º bimestres os estudantes da Educação de Jovens e Adultos terão as médias compostas pelo resultado das Avaliações Formativas Processuais do SEE MT, uma vez que as avaliações são aplicadas semestralmente para esta modalidade.
- III Na oferta semestral do Ensino Médio da modalidade EJA, as notas das Avaliações Formativas Processuais do SEE MT, realizadas no 2º e 4º bimestres do calendário letivo, comporão as médias dos correspondentes bimestres letivos.
- Art. 9º Para fins de correção das Avaliações Formativas Processuais do SEE MT serão considerados os critérios abaixo:
- I Caso o estudante preencha 100% do gabarito com a mesma alternativa, não pontuará e nem levará em consideração a análise conceitual do seu desempenho para compor o resultado bimestral.
- II É necessário que o estudante preencha ao menos 50% do gabarito para pontuar e levar em consideração a análise conceitual do seu desempenho para comporá o resultado bimestral.
- Art. 10 Para o Ensino Fundamental Regular e Ensino Médio Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA), os resultados das Avaliações Formativas Processuais do SEE MT, serão compostos por critérios de preenchimento e de acertos, podendo somar até 2 pontos na média bimestral dos estudantes, conforme descrito abaixo e exemplificado em planilha anexa (Anexo Único):

Para um determinado Estudante i, em determinada avaliação formativa, a nota ∮ é dada pela média das notas das áreas de conhecimento de linguagens e ciências humanas, , e em matemática e ciências da natureza, , ou seja:

Faça denotar um dos blocos das áreas de conhecimento, consideradas na nota acima. Assim, a nota do Estudante nas áreas do conhecimento do bloco B é dada por:

onde: é o percentual de preenchimento do estudante no gabarito da avaliação formativa do bloco das áreas de conhecimento B e é percentual de acerto na avaliação formativa do bloco nas áreas de conhecimentoB.

Parágrafo único Na Avaliação Formativa Processual do 4º Bimestre não serão avaliados os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática para determinar , esses componentes serão avaliados na Avaliação Formativa de Saída.

Art. 11 Para a Educação Escolar Indígena a avaliação dar-se-á a partir das turmas do 6º ano do Ensino Fundamental até o 3º ano do Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Parágrafo único A participação das Escolas Estaduais Indígenas nas avaliações do SEE MT será precedida de consulta à comunidade, conforme Convenção 169 da OIT, consolidada pelo Decreto Federal nº 10.088, de 5 de novembro de 2019.

Art. 12 Para a Educação Especial, as avaliações devem atender aos estudantes público-alvo, oferecendo recursos alternativos e instrumentos de acessibilidade previstos na legislação, de forma que possam oferecer dados e informações que demonstrem a aprendizagem das habilidades que contribuam para orientar o trabalho pedagógico interventivo dos professores ao longo do ano letivo.

Parágrafo único Os estudantes que não seguirem o fluxo de aprendizagem da turma, deverão realizar processo avaliativo específico conduzido pela Coordenadoria de Educação Especial/COES.

- Art. 13 Os resultados das Avaliações Formativas do SEE MT serão disponibilizados via Plataforma Plurall.
- Art. 14 Casos excepcionais serão tratados pela SEDUC, no âmbito do SEE MT.
- Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2024.

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

Tabela exemplificando a composição dos resultados das Avaliações Formativas do SEE MT

Estudant	e % preenchimento	de Pontos preenchimento	de % acertos	de Pontos acertos	de Nota avaliação	da
Α	Menos de 50%	0	0%	0	0	

В	50%	0,375	50%	0,625	1
С	75%	0,56	75%	0,94	1,5
D	100%	0,75	100%	1,25	2

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 016d47b1

Consulte a autenticidade do código acima emhttps://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar